



EDITAL Nº 004/2024

LICITAÇÃO PRIVADA – MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA

A UNICAFES - UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS – CONJUNTO BARACAT, 27 – SALA 212/213 – CEP: 70.300-00 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, neste ato representada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 01 de setembro de 2022, convida empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital a participar da licitação privada, na modalidade de Concorrência, tipo melhor técnica e preço para contratação assessoria de terceiros pessoa jurídica para a promoção da autonomia econômica de mulheres, por meio da estruturação de quintais produtivos, da articulação das mulheres em grupos e do auxílio ao acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização no Estado de Goiás, com base no Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021, na legislação pertinente e no que couber no edital de chamamento público nº 01/2023, PROCESSO Nº 55000.010036/2023-98 para a estruturação de quintais e da organização produtiva das mulheres rurais. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente licitação poderão ser formulados por escrito na sede da UNICAFES ou por intermédio do e-mail convenios@unicafes.org.br, até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O recebimento das propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio eletrônico convenios@unicafes.org.br até o dia 27 de junho de 2024 em arquivo legível, no formato PDF e assinado digitalmente.



2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para contribuir com a implantação, estruturação e ampliação de 56 quintais produtivos geridos por mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras, camponesas, assentadas da reforma agrária, pescadoras, ribeirinhas, quilombolas, negras e indígenas, localizados nos estados do Centro Oeste - Lote 1: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal desenvolvendo ações no âmbito do Projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Centro Oeste”, demandas das ações do Termo de Fomento Processo nº 55000.015648/2023-77 – TRANSFEREGOV nº 950607/2023 firmado entre Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA E União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - UNICAFES.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada digitalmente.

Poderão participar do processo de seleção, somente pessoas jurídicas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social e CNPJ atividades compatíveis com o objeto;

As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do presente processo de seleção.

A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando a mesma e seu quadro técnico, profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não



podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

Haverá opção preferencial de contratação de pessoas jurídicas que disponibilizem para o trabalho quadro técnico formado por profissionais do sexo feminino;

É vedada a participação das empresas que:

- a) não cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES NACIONAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;
- c) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) estejam reunidas em consórcio;
- e) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta seleção e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação enviada, só será aceita até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência. A Comissão de Compra e Contratação não se responsabilizará pelo recebimento de documentos posterior ao dia determinado.

A documentação será enviada para o endereço de correio eletrônico (convenios@unicafes.org.br) e deverá ser identificada conforme abaixo descrito:



Campo Assunto: (Nome da Proponente) (CNPJ) Ref. Edital 04/2024

4.1. Documentos para habilitação jurídica

As pessoas jurídicas interessadas em participar desta concorrência devem apresentar os seguintes documentos para habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal – Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- k) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.



l) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta concorrência.

No caso de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006). Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrado na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação dos itens “*e, f, g, h, i*” do tópico 4.1.

4.2.Da proposta técnica

A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital, sendo necessário:

a) Apresentar relatório de atividades da empresa, portfólio ou currículo institucional- com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);

b) Apresentar proposta técnica, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (A proposta técnica necessita seguir os pontos descritos no anexo I);

c) Apresentar o currículo das profissionais que atuaram no desenvolvimento das



ações deste Edital. Salienta-se que será dada prioridade a equipes formada por profissionais mulheres.

d) A ausência de quaisquer documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da Concorrente.

Observação: O relatório de atividades e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma específica e direcionada, serão desconsiderados.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, estiver conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação e atenda os critérios estabelecidos nos itens abaixo:

- 1) As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;
- 2) Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail assinados digitalmente ou que possam ser validados nos respectivos sites.

Procedida à análise dos documentos de habilitação jurídica a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica calculando a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante neste edital;

Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será



auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes.

Procedida a análise da proposta técnica a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT).

A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Experiência na atuação com os temas deste Edital - medido pela quantidade de comprovantes afins que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:

a) Capacidade Técnica (CT), limitada à 20 (vinte) pontos, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de 02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos;
- Comprovação curricular das profissionais que atuarão no projeto. Pontuação de 04 (quatro) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós-graduação; 2 (dois) pontos: diploma de mestrado; 02 pontos: diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos. Experiência no trabalho com mulheres rurais 4 pontos. Experiência de trabalho em agroecologia 4 pontos. Experiência de atuação com metodologias participativas 4 pontos.

b) Experiência (TE) - medido pela experiência na atuação com os temas deste Edital - medido pela quantidade de comprovantes afins que a organização comprovar experiência, limitada à 20 (vinte) pontos, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de 02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.
- Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no relatório de atividades da Pessoa Jurídica. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.

e) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a 60 (setenta) pontos, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;

Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE, EPT).

Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.

A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com este edital e os Regulamentos da UNICAFES.

Serão desclassificadas as propostas:



a) Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) Que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

Após a declaração da proposta mais vantajosa ou em data a ser designada a critério da Comissão, na hipótese de inabilitação da proponente prevista no item anterior, e assim sucessivamente até que seja declarado o vencedor.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os proponentes que manifestarem expressamente o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contrarrazões, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os resultados dos recursos serão divulgados por escrito e publicados no site da Unicafes: <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>

O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação de recursos ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações lavrar em Ata o julgamento das propostas recebidas, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>.



A presidência da UNICAFES poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Meta	Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.5	Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 4 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)	HT	180	80,00	14.400,00
2.1	Horas técnicas para realização de diagnóstico e planejamento da estruturação em cada quintal produtivo (profissional com graduação)	HT	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
2.3	Horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos. (profissional com graduação)	HT	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
3.2	Horas técnicas para capacitação e auxílio as mulheres rurais na gestão e manutenção de quintais produtivos. (profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00



3.3	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização. (profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00
3.4	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização. (profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00
3.5	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos. (Profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00
Total					R\$ 25.760,00

10. DA CONTRATAÇÃO

Será contratada a pessoa jurídica selecionada na neste Edital. A proponente vencedora da Concorrência deve apresentar situação regular apresentando a documentação exigida para celebração do contrato. Caso contrário, ou a recusa injustificada em firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;

A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Manter atualizada a documentação de habilitação jurídica exigida no Edital;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Disponibilizar material e informações necessárias à contratada para elaboração dos produtos;
- e) Providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;

Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:
- 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de



recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

- De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.

O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

14. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de até 15 dias corrido após a entrega dos serviços à UNICAFES mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na



segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos seguintes casos:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e

no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE); e

c) judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Concorrência;

As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;

A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando



conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu site na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É parte integrante deste Edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo III	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Brasília, 20 de junho de 2024.

Aparecido Alves de Souza
Presidente da UNICAFES



EDITAL 01/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais foi criado pelo Governo Federal em 2023, por meio do Decreto Nº 11.642, de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres rurais mediante a estruturação de quintais produtivos; a articulação das mulheres em grupos ou organizações coletivas; o auxílio para o acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização de alimentos; o apoio para acesso a equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos e para o acesso às tecnologias sociais de acesso à água.

A UNICAFES executa em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR), mediante a formalização do termo de fomento e amparada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que integram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) o projeto: *Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Centro Oeste* que pretende envolver a execução de 56 quintais produtivos nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, pelo período de 12 meses.

O projeto será executado no formato de rede, articulada entre a UNICAFES como entidade Gestora, a Associação dos Produtores de Orgânicos do Mato Grosso do Sul - Rede APOMS; a UNICAFES MT; a Associação Camponesa Nacional e Associação de agricultoras e agricultores familiares agroecológicos de plantas medicinais do Distrito Federal e RIDE como entidades executoras e como parceiras: Cooperativa Regional de Produção Agropecuária da



Agricultura Familiar de Tangará da Serra-MT – COOPRAF; Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares das Comunidades Aguaçu Monjolo e São Manoel do Pari – APPRCAMP; Associação do Povo Indígena Chiquitano – APIC; Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Nossa Senhora do Livramento/MT – COOPERNOSSA SENHORA; Federação dos Trabalhadores na Agricultura em Mato Grosso - FETAGRI-MT; Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra - MST; Núcleo de Estudos e Praxiológicas da Universidade e do Mundo do Trabalho - NÚCLEO UNITRABALHO da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT; Cooperativa de Consumo Solidário e Sustentável - COOPERSSOL; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acorizal - MT; Empaer de Acorizal - MT; Comissão Pastoral da Terra (CPT) - Regional Goiás; FETRAF-GO– Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Goiás (FETRAF GO); Federação dos Trabalhadores Rurais na Agricultura Familiar do Estado de Goiás (FETAEG); Movimento Camponês Popular (MCP); Comitê de Ação pela Cidadania (CACI).

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Contratar pessoa jurídica para contribuir com a implantação, estruturação e ampliação de 14 quintais produtivos geridos por mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras, camponesas, assentadas da reforma agrária, pescadoras, ribeirinhas, quilombolas, negras e indígenas, localizados no estado de Goiás. Somado a isso, a contratada deverá realizar o acompanhamento processual através de agentes em agroecologia/auxiliar administrativa e capacitações locais/territoriais (oficinas) que perpassam pelos temas de: gênero, gestão de quintais produtivos, empoderamento das mulheres, cooperativismo solidário, políticas públicas, geração de renda, economia solidária, produção agroecológica, organização produtiva, soberania alimentar, estruturação/fortalecimento de quintais produtivos, protagonismo e participação da juventude, comercialização de alimentos saudáveis, além da participação em seminários, dias de campo e intercâmbios para troca de experiências e de saberes no âmbito do



projeto. Projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Centro Oeste”, demandas das ações do Termo de Fomento Processo nº 55000.015648/2023-77 – TRANSFEREGOV nº 950607/2023 firmado entre MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA E UNIÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - UNICAFES.

Meta	Item	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.5	Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 4 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)	HT	180	80,00	14.400,00
2.1	Horas técnicas para realização de diagnóstico e planejamento da estruturação em cada quintal produtivo (profissional com graduação)	HT	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
2.3	Horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos. (profissional com graduação)	HT	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
3.3	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais no	HT	6	100,00	R\$ 600,00



	planejamento e organização da produção para a comercialização. (profissional com graduação)				
3.4	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização. (profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00
3.5	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos. (Profissional com graduação)	HT	6	100,00	R\$ 600,00
3.6	Seminário virtual final sobre manutenção e continuidade dos grupos produtivos econômicos, bem como, avaliação do processo realizado.	HT	6	100,00	R\$ 600,00
Total					R\$ 25.760,00

Valor global estimado da contratação dos serviços é de: R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais).

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Os quintais produtivos são importantes espaços de construção pedagógica, de elaboração de conhecimentos e de empoderamento econômico das mulheres, sendo esta, uma forma que pode contribuir para amenizar a situação de vulnerabilidade social a que as mulheres estão submetidas, o combate à fome e a insegurança alimentar.

Nos últimos anos percebemos que o modelo de agricultura do agronegócio torna muitas famílias trabalhadoras rurais dependentes, subordinadas, endividadas, doentes e que ele tem expulsado a juventude do campo. Se por um lado esse tipo de produção agrícola e pecuária cresceu, ao mesmo tempo gerou mais de 33 milhões de pessoas passando fome, e mais de 58,7% da população vivendo em insegurança alimentar e nutricional no Brasil.

Além disso, o modelo de agricultura baseado em commodities, larga escala, concentração de terra e uso de agrotóxicos, contribui e interfere nas mudanças climáticas e no ciclo natural do planeta, o que reflete diretamente no resultado da produção de alimentos diversificados e saudáveis, realizado, em especial pelas mulheres em seus quintais produtivos.

Por outro lado, as desigualdades de gênero no rural brasileiro permanecem latentes e a violência contra as mulheres tem aumentado nos últimos anos, como forma de manter a organização social de exploração dos homens sobre as mulheres.

Mesmo sendo produtoras em tempo integral, as mulheres ainda têm menor acesso à terra, recursos, crédito, equipamentos, assistência técnica e máquinas. Vivenciamos em nossas famílias camponesas sofrimentos provocados pelo uso direto e indireto de agrotóxicos como, intoxicações, doenças respiratórias, cânceres que ceifam vidas prematuras. E mais, os agrotóxicos contaminam as pessoas, o solo, a produção, a água e o ar, retirando de nós o direito de produzir agroecologicamente.

É neste contexto que as mulheres que estarão envolvidas nesta proposta têm construído suas vivências e quintais produtivos, que são espaços de produção diversificada e saudável de alimentos, produzidos centralmente pelas mulheres em hortas, roçados e quintais. “O trabalho de lidar com a horta é tarefa de 90,8% das mulheres, cuidar de animais de pequeno porte envolve o trabalho de 87,9% das mulheres” (COLLET; CIMA, 2015, p.37).



Quintais produtivos são espaços de produção efetivados em uma área de terra, geralmente nos arredores da casa. Trazem características bem particulares de acordo com o bioma e a cultura na forma de fazer a produção consorciada, a conservação das sementes crioulas, ervas e plantas medicinais, nativas, frutíferas, produção diversificada de alimentos, flores, animais e outros. Além disso, nesses espaços se cuidam e recuperam fontes de água e nascentes, visando a preservação da natureza, garantindo a sociobiodiversidade.

Nos quintais produtivos as mulheres combinam a arte, o conhecimento, a beleza, o alimento, o remédio, a produção, com estrutura física para guardar ferramentas, biofertilizantes, repelentes, sementes, outros utensílios de trabalho básicos para o processamento artesanal de derivados de leite, sucos, conservas, doces, artesanatos. Parte da produção destina-se ao autossustento, partilha com as filhas(os), doação/solidariedade e fonte de renda para as mulheres. É um espaço pedagógico para as crianças, de conhecimento ancestral, preservação da biodiversidade, de ciência, trabalho e construção de relações de respeito e igualdade com as pessoas e o ambiente. (COLLET, 2017).

A relação entre quintais produtivos, saúde, geração de renda, combate à fome e violência permite falar da vida, da existência, da autoestima e da solidariedade. “Falar sobre alimentação é falar sobre a necessidade vital de todo o ser humano, animal, vegetal. A saúde depende do consumo de alimentos saudáveis, bem como, das relações sociais de igualdade no local de trabalho, na família, na comunidade, enfim do ambiente por onde vivemos” (AMTR-SUL, 2008, p. 50).

Embora as mulheres camponesas, devido ao patriarcado e machismo presente na sociedade, tenham tido papel invisibilizado na produção e seu trabalho segue sendo considerado ajuda ou serviço (de servir alguém), elas seguem sendo produtoras. No campo, conforme Carmen Diana Deere e Magdalena León (2013) as mulheres são, com total evidência, agricultoras em tempo integral e as cultivadoras aportam uma contribuição substancial na conservação e na gestão geral dos recursos filogenéticos para a alimentação e para a agricultura.



No sudeste asiático, no pacífico e na América Latina, as hortas cultivadas pelas mulheres aparecem entre os sistemas agrícolas mais complexos que se tem conhecido.

Considerando o descrito acima percebe-se que há um grande potencial das mulheres para o combate à fome, insegurança alimentar, superação de desigualdades e combate à violência, gerando renda e maior autonomia a partir dos quintais produtivos, com a produção saudável e diversificada de alimentos. O combate à fome, passa pelas mãos das mulheres, que constroem em seu cotidiano processos produtivos pluriativos, caracterizados por diversidade de alimentos.

Os jovens residentes no campo são importantes para a continuidade das atividades de propriedades, empresas e cooperativas. Todavia, as dificuldades de acesso às políticas voltadas à agricultura familiar, a falta de estrutura, lazer, a dificuldade socioeconômica, a dificuldade de acesso a cursos técnicos e graduação no meio rural são fatores que contribuem para o êxodo dos jovens para o meio urbano em busca de melhores condições de vida e trabalho. A permanência da juventude no ambiente rural oferece vantagens significativas, entre elas o crescimento demográfico rural, aumentando a arrecadação de receitas e, decorrente disso, o retorno de verbas para o município. Outrossim, a diminuição do inchaço urbano, que causa o crescimento desordenado e não planejado das cidades. Promove também a modernização das atividades, em se tratando do aprimoramento dos processos de produção e gestão, além de manter a produção de alimentos ativa e estável, oferecendo oportunidades para que o campo se mantenha como um polo de crescimento econômico, impulsionado pela produção agrícola. Por isso, parte dos quintais produtivos previstos nesta proposta serão estruturados em espaços geridos por mulheres jovens que estão no meio rural.

4. ESCOPO DO TRABALHO

O projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Centro Oeste” será



implementado de forma presencial com atividades formativas realizadas no formato virtual, tendo como público-alvo mulheres agricultoras familiares.

Especificações:

4.1. Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação de 14 quintais produtivos distribuídos em Goiás

Período de vigência de 12 meses para acompanhar; realizar a execução do projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais” no Estado de Goiás; fazer a relação com a UNICAFES NACIONAL e organizar a prestação de contas das atividades realizadas durante a vigência do contrato.

Resultados Esperados: Execução integral do projeto no Estado de GO dentro do prazo proposto e cumprimento de suas metas; Fortalecimento do trabalho e da responsabilidade de articulação em rede, tanto para a execução das atividades formativas, a assessoria e na aquisição dos kits de investimento para 14 quintais produtivos; Coordenação coletiva da execução da proposta em GO, com monitoramento constante e avaliação do processo realizado; Comprovação dos resultados através de fotos das visitas de acompanhamento e do contrato assinado na composição da equipe.

Produtos a serem apresentados:

- 1 Plano de trabalho com cronograma de atividades atualizado
- Relatórios atividades com comprovação dos resultados através de fotos das visitas de acompanhamento e do contrato assinado na composição da equipe quando couber;
- Relatório de final do Projeto

4.2. Horas técnicas para realização de diagnóstico e planejamento da estruturação junto a 14 quintais produtivos no Estado de Goiás



Dedicar 84 horas técnicas para realizar diagnóstico e planejamento coletivo e compartilhado para a estruturação de 14 quintais produtivos no Estado de GO.

Resultados Esperados: Envolver diretamente mulheres trabalhadoras rurais beneficiárias de 14 quintais produtivos; Estruturar 14 quintais produtivos em GO; Contribuir para construção de autonomia financeira das mulheres envolvidas; Realizar acompanhamento in loco, desde a realização de diagnóstico até o desenvolvimento das atividades produtivas. A comprovação dos resultados se dará a partir de fotos das diferentes fases da estruturação dos quintais e do processo de contratação de empresas fornecedoras (edital, homologação, contrato).

Produtos a serem apresentados:

- 14 Relatórios de diagnóstico realizado com registro fotográfico e registro de participação das beneficiárias.

4.3. Horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos 14 quintais produtivos no Estado de Goiás

Dedicar 84 horas técnicas para realizar diagnóstico e planejamento coletivo e compartilhado para a estruturação de 14 quintais produtivos no Estado do GO.

Resultados Esperados: Envolver diretamente mulheres trabalhadoras rurais beneficiárias de 14 quintais produtivos; Estruturar 14 quintais produtivos em GO; Contribuir para construção de autonomia financeira das mulheres envolvidas; Realizar acompanhamento in loco, desde a realização de diagnóstico até o desenvolvimento das atividades produtivas. A comprovação dos resultados se dará a partir de fotos das diferentes fases da estruturação dos quintais e do processo de contratação de empresas fornecedoras (edital, homologação, contrato).

Produtos a serem apresentados

- 14 Relatórios das atividades de acompanhamento técnico dos quintais produtivos acompanhado de fotos e registro de presença.

4.4. Horas técnicas para realizar atividades de capacitação das beneficiárias.



A consultoria deverá realizar as seguintes atividades:

- a) Dedicar 8 horas técnicas para realização de um seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização.
- b) Dedicar 8 horas técnicas para realização de um seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização.
- c) Dedicar 8 horas técnicas para realização de um seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos.
- d) Dedicar 8 horas técnicas para realização de seminário virtual final sobre manutenção e continuidade dos grupos produtivos econômicos, bem como, avaliação do processo realizado

Resultados Esperados: Realizar capacitação com 14 grupos de mulheres trabalhadoras rurais de Goiás; Fortalecer a relação e articulação entre as mulheres e seus grupos e coletivos, para fortalecer o trabalho em rede; Avançar no acesso a políticas públicas de apoio à comercialização e a produção; Contribuir na qualificação da gestão de quintais produtivos, organização produtiva, espaços de comercialização e práticas sustentáveis com as beneficiárias; a comprovação dos resultados se dará mediante lista de presença e fotos das atividades, assim como, dos relatórios parciais e final desta proposta de projeto.

Produtos a serem apresentados:

- Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização.
- Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização.
- Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos.
- Relatório do seminário virtual final sobre manutenção e continuidade dos grupos produtivos econômicos, bem como, avaliação do processo realizado



Materiais disponibilizados para a execução das atividades:

- Serão disponibilizados o Projeto e Cronograma de execução;
- Diárias, limitadas ao previsto no projeto, para realização das atividades presenciais;
- Serão disponibilizados os nomes e contatos da equipe da UNICAFES responsável pela execução do contrato;
- Serão facilitadas reuniões de alinhamento e monitoramento com a equipe de coordenação do Projeto.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Período do trabalho

O período de trabalho será de 12 meses. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

O prazo de entrega dos relatórios referentes a execução dos serviços deve seguir o cronograma abaixo:

Meta	Item	Período de Execução
1.5	Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 4 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)	Junho a dezembro de 2024



2.1	Horas técnicas para realização de diagnóstico e planejamento da estruturação em cada quintal produtivo (profissional com graduação)	Junho a agosto de 2024
2.3	Horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos. (profissional com graduação)	Julho a dezembro de 2024
3.2	Horas técnicas para capacitação e auxílio as mulheres rurais na gestão e manutenção de quintais produtivos. (profissional com graduação)	Julho a novembro de 2024
3.3	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização. (profissional com graduação)	Julho a novembro de 2024
3.4	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização. (profissional com graduação)	Julho a novembro de 2024
3.5	Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos. (Profissional com graduação)	Julho a novembro de 2024

Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO pela UNICAFES.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. ORÇAMENTO

Memória de cálculo por produto:

Meta/Etapa	Item	Qt.	Valor Unitário	Valor Total
1.5. Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 4 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)	PRODUTO 1: Plano de trabalho com cronograma de atividades atualizado	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	PRODUTO 2: Relatórios atividades com comprovação dos resultados através de fotos das visitas de acompanhamento e do contrato assinado na composição da equipe quando couber	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	PROUDTO 3: Relatório de final do Projeto	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.1. Horas técnicas para realização de diagnóstico e planejamento da estruturação em cada quintal produtivo (profissional com graduação)	PRODUTO 4: Relatório de diagnóstico realizado com registro fotográfico e registro de participação das beneficiárias.	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
2.3. Horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos. (profissional com graduação)	PRODUTO 5: Relatórios das atividades de acompanhamento técnico dos quintais produtivos acompanhado de fotos e registro de presença	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00
Horas técnicas para capacitação e auxílio as mulheres rurais na gestão e manutenção de quintais produtivos. (profissional com graduação)	PRODUTO 6: Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais na gestão e manutenção de quintais produtivos.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Horas técnicas para Capacitar e auxiliar	PRODUTO 7: Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00



UNICAFES

União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária

mulheres rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização. (profissional com graduação)	rurais no planejamento e organização da produção para a comercialização.			
Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização. (profissional com graduação)	PRODUTO 8: Relatório do seminário para capacitar e auxiliar mulheres rurais para elaboração, implementação e finalização de projetos de financiamento e comercialização.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Horas técnicas para Capacitar e auxiliar mulheres rurais para organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos. (Profissional com graduação)	PRODUTO 9: Relatório do seminário virtual para capacitar e auxiliar mulheres rurais na organização, gestão e manutenção de grupos produtivos e econômicos.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00



Total	R\$ 25.760,00
--------------	----------------------

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela UNICAFES.

Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da UNICAFES anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNICAFES, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da UNICAFES.
- Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A UNICAFES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Aparecido Alves de Souza

Presidente